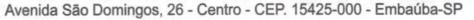


Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





DECRETO Nº 2339 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.987,00 (um mil novecentos e oitenta e sete reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Ficha: 067 - 15.451.0009.2010.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos	500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 110 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde	1.487,00
Total	R\$ 1.987
§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto to anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Fede das seguintes dotações:	talmente com a ral n° 4.320/64,
Anulação:	
Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUN	
Ficha: 076 - 26.782.0010.2012.0000 Infra-Estrutura de Transportes	500,00

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 106 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....-1.487,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total......R\$ 1.987

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP 25 de janeiro de 2023.

Nercilio Pinneiro da Silva Prefeito Municipal